



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
CNPJ 10.872.752/0001-04  
AV. RIO BRANCO, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN  
TELFAX-(84) 3423.2521

## **RESOLUÇÃO Nº 002/2010**

*Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para o biênio 2011/2012, e dá outras providências.*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela norma regimental, FAZ SABER QUE O Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ SOARES DE ARAÚJO, Presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgamos a seguinte Resolução:*

*Art. 1º - Fica Estabelecido em caráter excepcional e tendo em vista a manutenção da estabilidade política harmoniosa existente entre as bancadas com assento nesta Casa Legislativa o dia 11 de março de 2010, às 17 horas, na Sede da Câmara Municipal para a eleição dos Membros da **MESA DIRETORA** deste Poder Legislativo para o Mandato que compreende o biênio 2011/2012.*

*Art. 2º - A eleição prevista no artigo 1º da presente Resolução obedecerá ao disposto no art. 25, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas no que é regulamentada pelo art. 13 parágrafo 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, no que couber, sendo a antecipação da eleição decisão unanime dos Líderes de Bancadas e membros da Mesa Diretora e Vereadores, devidamente referendada pelo Plenário, usando de sua soberania, para resguardar a estabilidade política e harmonia atualmente vigente.*



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
CNPJ 10.872.752/0001-04  
AV. RIO BRANCO, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN  
TELFAX-(84) 3423.2521

*Continuação da Resolução nº 002/2010*

*Art. 3º - Ficam os Senhores Vereadores presentes oficialmente notificados e convocados para o ato previsto no artigo 1º, devendo a Secretaria desta Casa tomar providências para a convocação dos ausentes através de ofício, se for o caso.*

*Art. 4º - A Secretaria desta Casa Legislativa deverá tomar todas as providências de ordem legal, na forma do que estabelece o Regimento Interno e a lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, cumprir todas as exigências formais e legais para a realização do ato.*

*Art. 5º - Fica desde já autorizada a Mesa Diretora a baixar Decreto Legislativo regulamentando o que fizer necessário para a realização da eleição.*

*Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 11 de março de 2010.*

*LUIS SOARES DE ARAÚJO*

LUIS SOARES DE ARAÚJO

Presidente

*Francisco Junior Alves*

FRANCISCO JUNIOR ALVES

Vice-Presidente

*JANE MAIA SANTOS DE MEDEIROS*

1ª Secretária

*EDIMILSON ESTEVAM DA SILVA*

2º Secretário